



Proc. Administrativo 603/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/02/2025 às 09:22:13

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC

contratação de empresa para corrida pedestre

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade [**Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, para evento das festividades de 61 anos de emancipação política do Município de Rio Bom elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo empresa no verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas.**]

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_corrida_2025.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarelo, fornecimento de kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas. Para atender no evento que acontecerá nas festividades de 61 ano de emancipação política do município de Rio Bom.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 05 de fevereiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, para evento das festividades de 61 anos de emancipação política do Município de Rio Bom elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas.

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto,

A presente contratação se justifica em face ao atendimento das práticas esportivas de nosso município condições para os atletas, e todos os praticante de esporte de nosso município e região que estarão presente no evento do aniversário de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo da dispensa;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme descrito na planilha que se segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas.	Atletas	500

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

23 da Lei 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Rio Bom, 05 de fevereiro de 2025

Denis da Silva
Secretário Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15C2-216C-24A6-839E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 05/02/2025 09:22:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/15C2-216C-24A6-839E>



Proc. Administrativo 1- 603/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/02/2025 às 14:20:51

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, SEMFI-LICIT

contratação de empresa para corrida pedestre

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5E9-9D32-B4BB-E6A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/02/2025 14:21:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D5E9-9D32-B4BB-E6A1>

Proc. Administrativo 2- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 10:53:51

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Corrida_em_Rio_Bom_x_Orcamento_Porto_Run_assinado.pdf

ORCAMENTO_PREFEITURA_DE_RIO_BOM_PR___FERNANDO_EVENTOS_assinado.pdf

ORCAMENTO_RIO_BOM_PR___CORRIDA_PEDESTRE_2025_X_TVCOM_RUNNING_assinado.pdf



**ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA NEGOCIOS
ENTRETENIMENTO E ESPORTES**
CNPJ: 53.566.788/0001-64
CONTATO: 19 99683-0699

Porto Ferreira/SP, 09 de janeiro de 2025.

ORÇAMENTO DE EVENTO ESPORTIVO DE CORRIDA PEDESTRE

Local: RIO BOM – PR (SECRETARIA DE ESPORTES DE RIO BOM)

Evento: CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PR

Data programada do evento: a definir – em 2025

ORÇAMENTO CORRIDA PEDESTRE 2025

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>CORRIDA PEDESTRE COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• elaboração do projeto do evento com percurso e regulamento;• divulgação do evento em: site oficial, redes sociais (youtube, facebook, instagram e whatsapp), marketing mail;• locução esportiva especializada em corridas pedestres;• fotografia esportiva especializada em corridas pedestres;• cronometragem/chipagem eletrônica para até 500 atletas;• fornecimento de kit de participação de cronometragem com: envelope, etiqueta com os dados do atleta, chip de cronometragem descartável (fixo no numeral de peito ou separado e alocado no tênis), numeral de peito descartável em papel impermeável e 04 (quatro) alfinetes de segurança;• emissão dos resultados, em código qr e em lista impressa, dos atletas: geral, geral morador, categorias por faixa etária e outros conforme regulamento;• tenda de apoio• pórtico/inflável de largada;• cronômetros/relógio digital led em dupla face;• faixa de chegada;• pódio de premiação personalizado do 1º ao 5º colocado;• 130 troféus até ;• medalhas 10cm (material zamac) para os participantes;• 80 kits completos (com camiseta) para moradores;• seguro dos atletas;• carro madrinha com filmagem.	R\$29.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 29.200,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista (até 15 dias após o evento com a emissão da NF)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA
Data: 09/01/2025 11:38:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PORTO RUN - CNPJ: 53.566.788/0001-64
Representante Legal: ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM PR
CNPJ:	75.771.212/0001-71
EVENTO:	CORRIDA DE RUA DE RIO BOM 2025
MOTIVO:	ORÇAMENTO DE CORRIDA PEDESTRE

FERNANDO EVENTOS CNPJ: 46.707.426/0001-80 Endereço: RUA MITSUZO TAGUCHI, 417 - BAIRRO VILA NOVA - MARINGÁ/PR CEP: 87045-110 Telefone: 44-9911.4958 E-mail: fernandoalexfernandes@yahoo.com.br

ORÇAMENTO:

ITEM	
01	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; • DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;• LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; • FOTOGRAFIA ESPORTIVA; • CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; • FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊNIS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; • EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOUVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 80KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES; • SEGURO; • CARRO MADRINHA.
TOTAL R\$ 27.800,00	

Validade Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Maringá/PR, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO ALEX FERNANDES
Data: 08/01/2025 10:57:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Alex Fernandes
Representante Legal da Empresa **Fernando Eventos**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

A/c. SECRETARIA DE ESPORTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM- PR

Assunto: Orçamento para Evento Esportivo (Corrida Pedestre de Rua 2025)

- **SERVIÇOS E PRODUTOS:**
- ELABORAÇÃO DO PROJETO DO EVENTO COM PERCURSO E REGULAMENTO;
- DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;
- LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;
- FOTOGRAFIA ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;
- CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS;
- FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA;
- EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO;
- TENDA DE APOIO
- PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA;
- 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE;
- 01 FAIXA DE CHEGADA;
- PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO;
- 130 TROFÉUS ATÉ 30CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO;
- MEDALHAS 10CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES;
- 80 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES;
- SEGURO DOS ATLETAS;
- CARRO MADRINHA COM FILMAGEM/TRANSMISSÃO DA PROVA.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DO ORÇAMENTO: 60 dias

Assis/SP, 09/01/2025.



Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 09/01/2025 09:26:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – CPF 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br

1

Proc. Administrativo 3- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 13:19:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Mapa_de_pesquisa_de_precos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	10/02/2025 13:20:47	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1242-E88B-FE20-CF22**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	TVCOM RUNNING 72.818.198/0001-26	FERNANDO EVENTOS 46.707.426/0001-80	ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA 53.566.788/0001-64
1	<ul style="list-style-type: none"> • ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; • DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; • LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; • FOTOGRAFIA ESPORTIVA; • CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; • FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊNIS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; • EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOUVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 80KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES; • SEGURO; • CARRO MADRINHA. 	Unidade	1	R\$ 26.500,00	R\$ 27.800,00	R\$ 29.200,00

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1242-E88B-FE20-CF22> e informe o código 1242-E88B-FE20-CF22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1242-E88B-FE20-CF22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 10/02/2025 13:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1242-E88B-FE20-CF22>

Proc. Administrativo 4- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 15:36:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_referencia_corrida_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Carlos de Paula	10/02/2025 15:45:49	1Doc JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F02F-1C1A-AEE4-A22E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO;• DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;• LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;• FOTOGRAFIA ESPORTIVA;• CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS;• FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA;• EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO;• TENDA DE APOIO• PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA;• 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE;• 01 FAIXA DE CHEGADA;	Unidade	1	R\$ 27.833,33	R\$ 27.833,33

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1003.com.br/verificacao/F02F1C1A-AEE4-A22E> e informe o código F02F1C1A-AEE4-A22E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none">• PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO;• 130 TROFÉUS ATÉ 30 CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO;• MEDALHAS 10 CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES;• 150 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM;• SEGURO;• CARRO MADRINHA;• PERCURSO DE 05 KM.				
VALOR TOTAL				R\$ 27.833,33

Valor total estimado: R\$ 27.833,33 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

JUSTIFICATIVA:

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia 27 de abril de 2025, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

A corrida será realizada em comemoração aos 61 anos de emancipação política de Rio Bom e, também, para celebrar a recente conquista do título de Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme a Lei Estadual nº 21643/2023.

A empresa especializada possui a expertise necessária para organizar o evento de forma eficiente, garantindo infraestrutura adequada, segurança para os participantes, e uma logística que atenda às especificidades da corrida. Além disso, sua atuação será essencial para promover a cidade e valorizar o título recém-adquirido, atraindo visitantes e fortalecendo o turismo local.

Assim, a contratação visa assegurar a qualidade do evento, o cumprimento das normas de segurança e a visibilidade de Rio Bom-PR, consolidando seu potencial turístico e cultural.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F02F1C1A-AEE4-A22E> e informe o código F02F1C1A-AEE4-A22E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;
- b) Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradinho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- c) Camisetas Alusivas ao Evento - para todos participantes – camiseta 100% poliamida, elastano, proteção UV;
- d) Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 10 cm - para todos participantes.
- e) Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- f) Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- g) Recepção dos atletas;
- h) Compilação dos dados do evento;
- i) Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.
- j) Transmissão da Prova;
- k) Elaboração de posts para rede social;
- l) Cobertura;
- m) Fotografia do evento;
- n) Som e locução do evento.

A corrida será realizada no dia 27 de abril de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após recebimento de ordem de serviços emitido pela secretaria responsável.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 021/2025 o senhor Denis da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F02F1C1AAEE4A22E7A82EBCD> e informe o código F02F1C1A-AEE4-A22E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 27.833,33 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Rio Bom, 10 de fevereiro de 2025.

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F02F-1C1A-AEE4-A22E> e informe o código F02F-1C1A-AEE4-A22E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F02F-1C1A-AEE4-A22E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 10/02/2025 15:45:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F02F-1C1A-AEE4-A22E>

Proc. Administrativo 5- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 10/02/2025 às 15:36:26

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 6- 603/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2025 às 09:21:07

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para corrida pedestre

Processo Licitatório - nº 603/2025

Pregão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, para evento das festividades de 61 anos de emancipação política do Município de Rio Bom elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo emerso no verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados as cotações necessários para apurar o preço médio.



Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 11/02/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9A-539A-0D79-CCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 11/02/2025 09:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6E9A-539A-0D79-CCD3>

Proc. Administrativo 7- 603/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 11/02/2025 às 09:21:46

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação



Proc. Administrativo 8- 603/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/02/2025 às 09:51:55

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para corrida pedestre

SEGUE DOTAÇÃO.

Luiz Ricardo Moro da Silva - CI

—

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

Rio Bom, 11 de fevereiro de 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A960-52C5-164B-1E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 11/02/2025 09:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A960-52C5-164B-1E64>

Proc. Administrativo 9- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 08:46:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	12/02/2025 08:59:24	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	12/02/2025 11:40:41	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E6E-BDC2-8B19-ADCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 603/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 25/02/2025**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 13/02/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 25/02/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025 - às 09h00m.

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser realizado no Município de Rio Bom/PR, conforme ordem de serviços e recebido pela comissão de recebimento designada pela portaria nº 020/2025.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O **CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta;

8.3.5 A proposta deverá estar de acordo com as condições estabelecidas em termo de referência.

8.3.6 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.7 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09h00m do dia **25 de fevereiro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](https://bolsa.nacionaldecompras.gov.br/licitacoes-eletronicas), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 50,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como talaquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda
(CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de

Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. ANEXO III – modelo de declaração de identificação de responsável;
- i. ANEXO IV – declaração de situação de regularidade;
- j. ANEXO V - modelo de declaração de nepotismo;
- k. ANEXO VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l. ANEXO VII – modelo de declaração de comprometimento;
- m. ANEXO VIII – modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- n. ANEXO IX - atestado de visita técnica;
- o. ANEXO X - declaração formal de dispensa de visita técnica;
- p. ANEXO XI – minuta do contrato;
- q. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

• **Documentação qualificação-técnica:**

- a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A empresa vencedora terá total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços, pelo período da realização do evento.

19.3 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminharão procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

23.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Atestado de visita;
- j. Anexo X – Declaração de dispensa de visita;
- k. Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 12 de fevereiro de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria 017/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO;• DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;• LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;• FOTOGRAFIA ESPORTIVA;• CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS;• FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA;• EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOUVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO;• TENDA DE APOIO• PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA;	Unidade	1	R\$ 27.833,33	R\$ 27.833,33

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6EBDC28B19ADCAE0730EG5> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none">• 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE;• 01 FAIXA DE CHEGADA;• PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO;• 130 TROFÉUS ATÉ 30 CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO;• MEDALHAS 10 CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES;• 150 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM;• SEGURO;• CARRO MADRINHA;• PERCURSO DE 05 KM.				
VALOR TOTAL				R\$ 27.833,33

Valor total estimado: R\$ 27.833,33 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

JUSTIFICATIVA:

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia 27 de abril de 2025, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

A corrida será realizada em comemoração aos 61 anos de emancipação política de Rio Bom e, também, para celebrar a recente conquista do título de Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme a Lei Estadual nº 21643/2023.

A empresa especializada possui a expertise necessária para organizar o evento de forma eficiente, garantindo infraestrutura adequada, segurança para os participantes, e uma logística que atenda às especificidades da corrida. Além disso, sua atuação será essencial para promover a cidade e valorizar o título recém-adquirido, atraindo visitantes e fortalecendo o turismo local.

Assim, a contratação visa assegurar a qualidade do evento, o cumprimento das normas de segurança e a visibilidade de Rio Bom-PR, consolidando seu potencial turístico e cultural.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXECUÇÃO:

- a) Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;
- b) Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradinho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- c) Camisetas Alusivas ao Evento - para todos participantes – camiseta 100% poliamida, elastano, proteção UV;
- d) Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 10 cm - para todos participantes.
- e) Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- f) Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- g) Recepção dos atletas;
- h) Compilação dos dados do evento;
- i) Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
- j) Transmissão da Prova;
- k) Elaboração de posts para rede social;
- l) Cobertura;
- m) Fotografia do evento;
- n) Som e locução do evento.

A corrida será realizada no dia 27 de abril de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após recebimento de ordem de serviços emitido pela secretaria responsável.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 021/2025 o senhor Denis da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 27.833,33 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMODUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

I T E M	Q U A N T I D A D E	U N I D A D E	DESCRIÇÃO	M A R C A E M O D E L O	V A L O R U N I T.	V A L O R T O T A L
1	1				R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de execução dia 27 de abril de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas..

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de
2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA> e informe o código 9E6E-BDC2-8B19-ADCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos

da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º _____/20__

Declaramos que o representante legal ou funcionário da empresa (**inserir o nome completo**) **da** proponente (**inserir o nome da proponente**), devidamente credenciado, visitou o local da execução, objeto do PREGÃO em epígrafe.

Local, _____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome e assinatura do representante legal ou funcionário)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____,
CNPJ/MF _____,
, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
_____, n.º _____, CEP _____,
Telefone _____ (____)
, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data, _____ de 20__.

Representante legal da empresa





ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

CONTRATO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO;• DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;• LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;• FOTOGRAFIA ESPORTIVA;• CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; • FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E	Unidade	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; • EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOUVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30 CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10 CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 150 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM; • SEGURO; • CARRO MADRINHA; • PERCURSO DE 05 KM.				
VALOR TOTAL				

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo





servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Planejamento:

Identificação do evento;

Levantamento do nível de complexidade;

dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;

infraestrutura necessária;

Apoio técnico, administrativo e de pessoal;

Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;

Montagem da estrutura do evento;

Seleção e alocação de recursos humanos;

Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO:

Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;

Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradinho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;

Camisetas Alusivas ao Evento - para todos participantes – camiseta 100% poliamida, elastano, proteção UV;

Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 10 cm - para todos participantes.

Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).

Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;

Recepção dos atletas;





Compilação dos dados do evento;
Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
Transmissão da Prova;
Elaboração de posts para rede social;
Cobertura;
Fotografia do evento;
Som e locução do evento.

A corrida será realizada no dia 27 de abril de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem





como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio





econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao





cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, ____ de _____ de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6E-BDC2-8B19-ADCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/02/2025 08:59:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 11:40:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E6E-BDC2-8B19-ADCA>

Proc. Administrativo 10- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 08:47:44

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	12/02/2025 11:40:31	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FAC0-2EA9-945D-6226**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 25/02/2025, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 007/2025 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 13/02/2025 - às 08:h 00m.

Data limite de acolhimento das propostas: 25/02/2025 - às 08:h 00m.
--

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025 - às 09h00m.
--

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAC0-2EA9-945D-6226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 11:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FAC0-2EA9-945D-6226>

Proc. Administrativo 11- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/02/2025 às 13:36:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 603/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 08:50:15

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 25/02/2025, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 007/2025 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 13/02/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 25/02/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025 - às 09h00m.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FAC0-2EA9-945D-6226> e informe o código FAC0-2EA9-945D-6226





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAC0-2EA9-945D-6226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 11:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FAC0-2EA9-945D-6226>

Proc. Administrativo 13- 603/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/02/2025 às 08:50:25

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 15:55:19

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Proposta_do_processo.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 12/02/2025 13:46:08

TOTAL DO PROCESSO: **27.833,00**

TOTAL DA PROPOSTA

27.833,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 482	Total: 27.833,00
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; FOTOGRAFIA ESPORTIVA; CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOU

Quantidade: 1	Val. Ref.: 27.833,33	Valor Unit.: 27.833,00	Total Item: 27.833,00
---------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

Proc. Administrativo 15- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 15:55:49

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_LUIS_FERNANDO.pdf



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

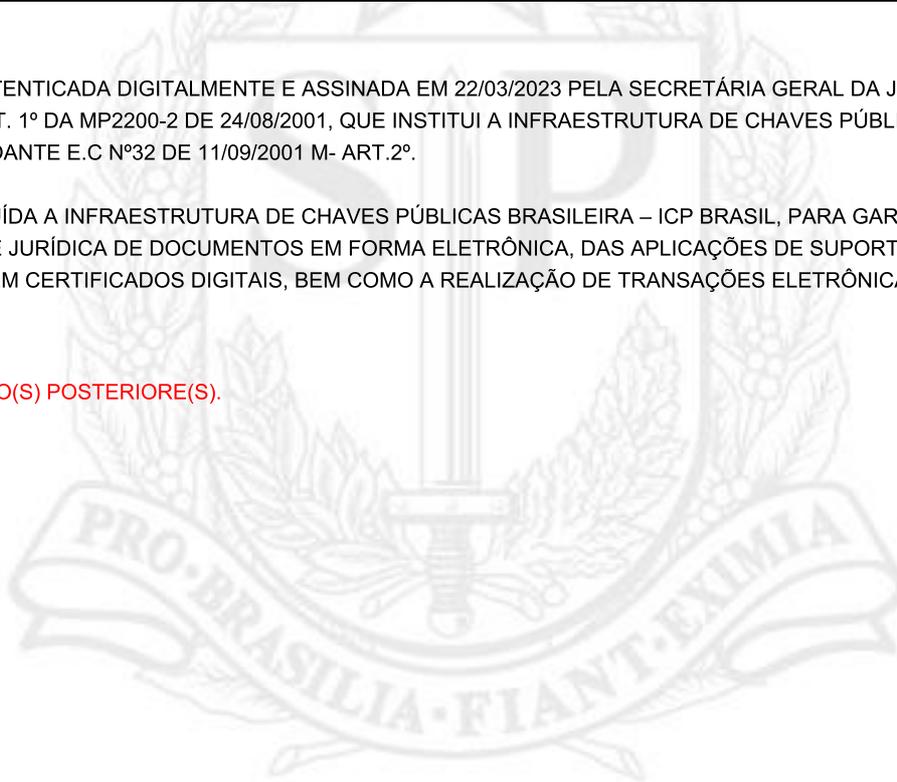
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35112669874	CNPJ 72.818.198/0001-26	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 285.079/11-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/07/2011

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:43:37	CÓDIGO DE CONTROLE 198705006
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511266987-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Assis		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) CARLOS JOALDIMAR CAMPOS PASQUARELLI		(mãe) MARIA A V PASQUARELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/07/1971	IDENTIDADE (número) 19783257	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 096.310.318-02	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) SMITH DE VASCONCELOS		NÚMERO 327	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 19814-903	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Assis		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Adequação da Empresa/Empresário ao Novo Código Civil; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PIRATININGA		NÚMERO 398	
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA		CEP 19806-261	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Assis		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7319099 Atividade(s) Secundária (s) 6141800 9222300	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICO DE PUBLICIDADE E ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E PRODUCAO DE OBRAS DE AUDIO VISUAIS EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.818.198/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

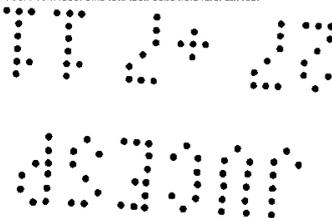
DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
27 JUL. 2011
Assessora Técnica
RG. 25.134.820-9

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 285.079/11-6
REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

007597029-5



SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
 0.166.895/11-8
 C. A. D. S. . L



179

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

JUNTA COMERCIAL
 21 FEV 2011
 PROTOCOLO



CONVENIO ASSIS

EXIGÊNCIA

DADOS CADASTRAIS

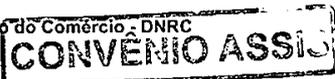
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3511266987-4	CNPJ DA SEDE 72.818.198/0001-26
ATO(S) Adequação da Empresa/Empresário ao Novo Código Civil; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME			
LOGRADOURO RUA PIRATININGA		NÚMERO 398	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA	CEP 19806-261	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
MUNICÍPIO Assis		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	24,00	NOME: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (Empresário)	
DARF	10,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 16/02/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

007392043-6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: 166.895/11.8

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

- | | |
|---|--------------------------|
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99) | <input type="checkbox"/> |
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social - INSS (IN nº89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do CC/2002 e art.990 e incisos do Código Processo Civil) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº89/01) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º art.215, CC/2002) | <input type="checkbox"/> |
| Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002) | <input type="checkbox"/> |
| Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa | <input type="checkbox"/> |
| Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa | <input type="checkbox"/> |
| Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Datar o instrumento ou declaração (IN nº43/94 e art.33, Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96) | <input type="checkbox"/> |

Página 1 de 2

CONVÊNIO ASSIS

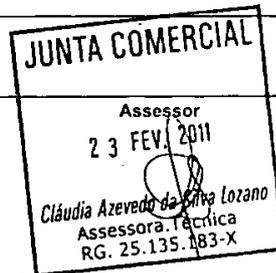
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
- Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
- Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
- Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
- Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
- Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
- Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
- Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser gerente (art.99, Lei 6.815/80)
- Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
- Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
- Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec.1.800/96)
- Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
- Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
- Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
- Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
- Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº ___/___)
- Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº44/94)
- Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)

Outras Exigencias a especificar e fundamentar _____

A empresa desinqueridou-se de ME - Atualcp
154.390/00.8 de 21/08/00

Data: ___/___/___



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.818.198/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1993
NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL 22 TV COM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIRATININGA	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 19.806-261	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP	TELEFONE (18) 3321-1712/ (18) 9715-3552	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **14:04:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CNPJ: 72.818.198/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:51 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **A6D8.3D87.BE84.8FA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 72.818.198/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020649829-08
Data e hora da emissão 14/02/2025 11:41:44
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**

Cadastro:	000000000027638	Inscrição Municipal	27638		
Contribuinte:	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI	CPF/CNP	72.818.198/0001-26		
Nome Fantasia:	TV COM				
Endereço:	RUA PIRATININGA, 398	Complem:			
Bairro:	VILA SANTA CECILIA	Cep:	19806261		
Cidade:	ASSIS - SP				
Inscrição Est.:	ISENTO	Data de Abertura:	02/07/1997	Data de Encerramento:	
Atividade:	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriorm, Operadoras de televisão por assinatura por cabo				

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 02/07/1997 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 11:42:38 do dia 14/02/2025

Válida até 15/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 6113554E9CC76DC1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.818.198/0001-26
Razão Social: LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Endereço: R PIRATININGA 398 / VILA SANTA CECILIA / ASSIS / SP / 19806-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021322360820205271

Informação obtida em 24/02/2025 08:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.818.198/0001-26
Certidão n°: 8621556/2025
Expedição: 14/02/2025, às 11:43:32
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.818.198/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8873115

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ: 72.818.198/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0084061388



ATESTADO

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TVCOM RUNNING (LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME, inscrito no CNPJ nº72.818.198/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, estabelecida na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, na cidade de Assis/SP CEP 19806-261, detém qualificação técnica (PROFISSIONAL E OPERACIONAL) para realizar eventos esportivos (Corrida Pedestre).

Registramos que a empresa TVCOM RUNNING prestou serviços/entregou produtos conforme a **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PLANEJAMENTO:** Identificação do evento; Levantamento do nível de complexidade; Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município; Levantamento da infra-estrutura necessária; Apoio técnico, administrativo e de pessoal; Divulgação do evento. / **ORGANIZAÇÃO:** Elaboração do Regulamento e programação geral do evento; Montagem da estrutura do evento; Seleção e alocação de recursos humanos; Distribuição de atribuições e de tarefas. / **EXECUÇÃO:** Locação de tapete e antena para cronometragem eletrônica de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado; locução personalizada, fotografia personalizada/ **PRODUTOS E SERVIÇOS:** Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, alfinetes de segurança, para uma quantidade de atletas; Camisetas Alusivas ao Evento; Medalhas Personalizadas com fita Sublimada; Troféus Personalizados Alusivos ao Evento; Cobertura de Seguro para todos os atletas participantes; Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números; Recepção dos atletas; Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento). Evento esportivo que foi realizado na cidade de Tarumã/SP, no dia 01/05/2024, às 08h30 com o título **22ª CORRIDA DO TRABALHADOR DE TARUMÃ**, conforme a parceria com esta empresa referente à NOTA FISCAL DE SERVIÇO NFS-e nº 973, emitida em: **03/05/2024**, no valor de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**

Tarumã, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Valdinei Morais de Souza
Assessor Técnico
RG 22.063.741



VALDINEI MORAIS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ



PM DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
973
Código de Verificação de Autenticidade
HY6P0M13G
Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/05/2024 às 08:46:23
Chave de Acesso
579286397FS1O24H6ZF5OPCA3TYQ2PWU

Para certificação da autenticidade acesse
<https://nfse.assis.sp.gov.br/>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TARUMA-SP	Local da Prestação TARUMA - SP	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 03/05/2024	Competência
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 72.818.198/0001-26	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 27638	Cadastro 000037204	Nome/Razão Social LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Logradouro RUA PIRATININGA, 398		Complemento	Bairro VILA SANTA CECILIA	
CEP 19806-261	Cidade ASSIS-SP	Telefone	E-mail heitorsantanna_2006@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 64.614.449/0001-22	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	
Logradouro RUA AROEIRA, 482		Complemento	Bairro VILA ARVORES	
CEP/Cod.Postal 19820-000	Cidade/País TARUMA - SP	Cod. IBGE	Telefone 18 33734500	E-mail frotataruma@taruma.sp.gov.br; fernandas@taruma.sp.gov.

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FILMAGEM, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO PARA A CORRIDA E CAMINHADA (22ª CORRIDA E CAMINHADA DO TRABALHADOR DE TARUMÃ 2024) REALIZADA DIA 01/05/2024 – CONFORME NOTA 4552/000/2024.	17.500,00	R\$ 17.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
COMPETICOES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FISICA OU INTELECTUAL, COM OU SE	3,6635%	0000120000011	7319099			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 641,11	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 16.858,89

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00

Informações Complementares

BANCO SICREDI
CÓDIGO DO BANCO SICREDI: 748
AG. 0717
C.C 62415-7
CNPJ: 72.818.198/0001-26
Luis Fernando Nucci Pasquarelli - ME

RECEBI(EMOS) DE LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 973 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO HY6P0M13G.

Data

CPF/RG

Assinatura



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) **Sr.(a). LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, Portador(a) do RG sob nº 19.783.257-X SSP/SP e CPF nº 096.310.318-02, cuja função/cargo é empresário/proprietário/administrador, responsável pela assinatura do contrato.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:28:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**,

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:27:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

(XXXX) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:	Ente:
2. Nome:	Ente:

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:26:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

(XXX) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14).

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:24:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

(XXXX) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:23:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

(XXXX) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO IX ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA/ATESTA:** que o representante legal ou funcionário da empresa da proponente (Sr. Luis Fernando Nucci Pasquarelli) devidamente credenciado, visitou o local da execução, objeto do PREGÃO em epígrafe.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:21:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME, CNPJ nº 72.818.198/0001-26**, com sede na Rua Piratininga, 398 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-261 – Assis/SP, Telefones 18 99715-3552 / 18 3321-1712, email: tvcom40digital@gmail.com / contato@tvcomrunning.com.br, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 24/02/2025 11:19:06-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME

CNPJ: 72.818.198/0001-26

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Assis

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2430192481	3235920
DATA DA SOLICITAÇÃO	
08/04/2024	
DATA DE VALIDADE	
08/04/2025	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI	72.818.198/0001-26
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresário (Individual)	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA PIRATININGA, 398	
VILA SANTA CECILIA, Assis - SP CEP: 19806261	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	119.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 119.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 08/04/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2207016001

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
7319-0/99-Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9319-1/01-Produção e promoção de eventos esportivos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
6141-8/00-Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/10/2022	CLCB 0000929547	05/10/2025

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3628358	08/04/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 9319-1/01-009 - Organização, produção e promoção de eventos esportivos; serviços de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/04/2024		6141-8/00 7319-0/99 9319-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Assis**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/04/2024		6141-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/04/2024		7319-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

08/04/2024

9319-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

08/04/2024

SPM2430192481

08/04/2025

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

26

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/09/1993, NIRE: 3511266987-4, CNPJ: 72.818.198/0001-26, estabelecido na RUA 13 DE MAIO, 108, BAIRRO: VILA CENTRAL, Assis, SP, CEP: 19800-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assis - SP, 25/03/2011

Empresário - LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL

27 JUL 2011

[Signature]

Etiqueta de Registro

27 JUL 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: KATIA REGINA BUENO DE GODOY
790.535/11-7 SECRETARIA GERAL

[Signature]

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME - NIRE: 3511266987-4

[Signature]
Assessora Técnica
RG: 25.134.820-9

SEM VALOR



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 790.535/11-7

REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten Signature]

SUCESP



CERTIDÃO



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade de medida	Qde	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO;• DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;• LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;• FOTOGRAFIA ESPORTIVA;• CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS;• FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA;• EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL	Unidade	1	R\$27.833,00	R\$27.833,00



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br

MORADOR (SE HOUVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30 CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10 CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 150 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM; • SEGURO; • CARRO MADRINHA; • PERCURSO DE 05 KM				
VALOR TOTAL				R\$27.833,00

Valor total da proposta: R\$27.833,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais)

- Prazo de entrega: **27 de abril de 2025.**
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – BANCO SICREDI (CÓDIGO 748)
- 2 – AGÊNCIA SICREDI ASSIS/SP – Nº **AGÊNCIA: 0717**
- 3 – ASSIS-SP
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: **C. CORRENTE: 62415-7**
- 5 – TITULAR: **72.818.198/0001-26 LUIS FERNANDO N PPASQUARELLI – ME (TVCOM)**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Assis/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**
Data: 24/02/2025 11:19:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br

Proc. Administrativo 16- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 15:55:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_AJUSTADA_ASSINADO.pdf



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26
RUA PIRA TINGA, 398 - VILA SANTA CECILIA
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
Site: www.tvcomrunning.com.br

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade de medida	Qde	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO;• DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL;• LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES;• FOTOGRAFIA ESPORTIVA;• CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS;• FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA;• EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL	Unidade	1	R\$24.000,00	R\$24.000,00



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712
RUA PIRA TINGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br

MORADOR (SE HOUVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30 CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10 CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 150 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM; • SEGURO; • CARRO MADRINHA; • PERCURSO DE 05 KM				
VALOR TOTAL				R\$24.000,00

Valor total da proposta: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

- Prazo de entrega: **27 de abril de 2025**.
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – **BANCO SICREDI** (CÓDIGO 748)
- 2 – **AGÊNCIA SICREDI ASSIS/SP – Nº AGÊNCIA: 0717**
- 3 – Número de Conta Bancária: **C. CORRENTE: 62415-7**
- 4 – **TITULAR: 72.818.198/0001-26 LUIS FERNANDO N PPASQUARELLI – ME (TVCOM)**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Assis/SP, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**
Data: 25/02/2025 15:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME

CNPJ: 72.818.198/0001-26

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

CPF: 096.310.318-02



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712

RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP

E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: www.tvcomrunning.com.br

Proc. Administrativo 17- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 15:56:39

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaSessaoFinal39720250225155342075.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	25/02/2025 15:56:47	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	25/02/2025 16:07:32	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	25/02/2025 16:35:42	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A19-99F2-C3C8-EE52**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 12/02/2025 13:46:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/02/2025 11:25:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
12/02/2025 11:25:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 50.
24/02/2025 11:35:06	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME	
25/02/2025 09:00:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia, logo darei início à etapa de lances.
25/02/2025 09:01:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhor licitante, solicito que apresente um desconto considerável, pois é o único participante, e não haverá disputa.
25/02/2025 09:39:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME adicionou o arquivo 0252c8aa3ac746c6bf73fe86d0d24878.pdf aos documentos complementares.
25/02/2025 15:24:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME adicionou o arquivo 259bad1b0e0b4b1490bb6a79882839b9.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; FOTOGRAFIA ESPORTIVA; CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOU			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 24.000,00	Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	482	72.818.198/0001-26	27.833,00	24.000,00		Simp

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/02/2025 13:46:08	PUBLICADO
13/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

25/02/2025 09:01:05	DISPUTA		
25/02/2025 09:01:05	LANCE	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 482)	27.833,00
25/02/2025 09:10:13	LANCE	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 482)	26.000,00
25/02/2025 09:10:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/02/2025 09:12:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/02/2025 09:12:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME			
25/02/2025 09:12:13	HABILITAÇÃO		
25/02/2025 09:19:28	MENSAGEM	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 482)	
Proposta atualizada, irei anexar o documento da nova proposta de 26.000,00 em qual campo??			
25/02/2025 09:40:57	MENSAGEM	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 482)	
anexo, a nova proposta vencedora de 26mil reais, no campo: Documentos Complementares			
25/02/2025 15:31:05	LANCE	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 482)	24.000,00
25/02/2025 15:44:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A19-99F2-C3C8-EE52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 25/02/2025 15:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 25/02/2025 16:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/02/2025 16:35:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9A19-99F2-C3C8-EE52>

Proc. Administrativo 18- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 15:57:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

VencedoresProcessoFinal_39720250225155350751.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	25/02/2025 15:57:18	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	25/02/2025 16:07:50	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	25/02/2025 16:35:42	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE8D-121B-7697-5170**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 12/02/2025 13:46:08

TOTAL DO PROCESSO: 24.000,00

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME 72.818.198/0001-26 24.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 482 Lance: 24.000,00 **Total: 24.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; FOTOGRAFIA ESPORTIVA; CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOU

Quantidade: 1 Val. Ref.: 27.833,33 **Valor Unit.: 24.000,00** Total Item: 24.000,00

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CE8D-121B-7697-5170> e informe o código CE8D-121B-7697-5170





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE8D-121B-7697-5170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 25/02/2025 15:57:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 25/02/2025 16:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/02/2025 16:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CE8D-121B-7697-5170>

Proc. Administrativo 19- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/02/2025 às 15:57:33

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 20- 603/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 16:18:53

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para corrida pedestre

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 603/2025

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, para evento das festividades de 61 anos de emancipação política do Município de Rio Bom elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas, conforme especificações contidas no processo licitatório em epígrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 25/02/2025.



Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9CC2-F91F-F9C5-870A> e informe o código 9CC2-F91F-F9C5-870A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CC2-F91F-F9C5-870A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 25/02/2025 16:19:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9CC2-F91F-F9C5-870A>

Proc. Administrativo 21- 603/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/02/2025 às 16:19:19

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 22- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 16:26:54

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaAdjudicacao_39720250225162502054.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	25/02/2025 16:27:03	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	25/02/2025 16:27:41	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	25/02/2025 16:35:41	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93E2-45E3-932F-76DE**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 12/02/2025 13:46:08

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/02/2025 16:25:01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; FOTOGRAFIA ESPORTIVA; CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOU			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 24.000,00	Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	482	72.818.198/0001-26	27.833,00	24.000,00		Simp

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI FERRELLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/93E245E3932F76DE> e informe o código 93E2-45E3-932F-76DE



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93E2-45E3-932F-76DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 25/02/2025 16:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 25/02/2025 16:27:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/02/2025 16:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/93E2-45E3-932F-76DE>

Proc. Administrativo 23- 603/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 16:27:22

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaHomologacao_39720250225162506855.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	25/02/2025 16:33:17	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **792E-9633-EDB8-E274**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 12/02/2025 13:46:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/02/2025 16:25:06
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; FOTOGRAFIA ESPORTIVA; CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOU			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 24.000,00	Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	482 72.818.198/0001-26	27.833,00	24.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/792E9633EDB8E274> e informe o código 792E-9633-EDB8-E274





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792E-9633-EDB8-E274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/02/2025 16:33:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/792E-9633-EDB8-E274>

Proc. Administrativo 24- 603/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2025 às 08:40:33

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 12/02/2025 13:46:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/02/2025 16:25:06
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; FOTOGRAFIA ESPORTIVA; CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOU			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 24.000,00	Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	482	72.818.198/0001-26	27.833,00	24.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792E-9633-EDB8-E274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/02/2025 16:33:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/792E-9633-EDB8-E274>

Proc. Administrativo 25- 603/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2025 às 08:40:42

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 26- 603/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2025 às 11:15:43

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_024_2025_TVCOM_RUNNING.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia Ponciano Mello	26/02/2025 11:15:55	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
	26/02/2025 11:30:36	1Doc	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI CNPJ 72.818....
Denis Silva	26/02/2025 11:32:22	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Moisés Jose de Andrade	26/02/2025 11:34:16	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
João Pedro Juliani Verolla...	26/02/2025 11:38:39	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AD2-F94B-619B-8516**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME**, CNPJ n. 72818198000126, com sede na Rua Piratininga, nº 398, na cidade de Assis-SP, CEP: 19806261, fone (Nº): (18) 3321-1712 e-mail: tvcom40digital@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, portador da Cédula de Identidade, RG 19783257-X e inscrito no CPF/MF nº09631031802, residente e domiciliado a Rua Smith de Vasconcelos na cidade de Assis -SP, CEP:19814-903, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.**

Item	Descrição	Unidade e de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
-------------	------------------	----------------------------	--------------	-------------------	-----------------------------	--------------------

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	<p>• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; • DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; • LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; • FOTOGRAFIA ESPORTIVA; • CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; • FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; • EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 80KITS</p>	Unidade	Serviço/própria	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
---	---	---------	-----------------	---	------------------	------------------

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516





COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES; • SEGURO; • CARRO MADRINHA.							
TOTAL GERAL							R\$ 24.000,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCO, MARIANELO JACQUES JARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516





3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Planejamento:

Identificação do evento;

Levantamento do nível de complexidade;

dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;

infraestrutura necessária;

Apoio técnico, administrativo e de pessoal;

Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;

Montagem da estrutura do evento;

Seleção e alocação de recursos humanos;

Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO:

Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;

Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o





fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
Camisetas Alusivas ao Evento - para todos participantes – camiseta 100% poliamida, elastano, proteção UV;
Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 10 cm - para todos participantes.
Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
Recepção dos atletas;
Compilação dos dados do evento;
Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
Transmissão da Prova;
Elaboração de posts para rede social;
Cobertura;
Fotografia do evento;
Som e locução do evento.

A corrida será realizada no dia 27 de abril de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros.





imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração





falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização





a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à





Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 26 de fevereiro 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Luis Fernando Nucci Pasquarelli
Representante Legal
Contratada

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello
CPF: 071.424.945-90

Testemunha

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516





João Pedro Juliani Verolla
CPF: 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AD2-F94B-619B-8516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 26/02/2025 11:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (CNPJ 72.818.198/0001-26) em 26/02/2025 11:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 26/02/2025 11:32:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/02/2025 11:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 26/02/2025 11:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516>

Proc. Administrativo 27- 603/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2025 às 11:17:50

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_024_2025_TVCOM_RUNNING.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	26/02/2025 11:34:10	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7974-BE62-6CDF-6789**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. a seguir denominado **CONTRATANTE**.

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME, CNPJ n. 72818198000126, com sede na Rua Piratininga, nº 398, na cidade de Assis-SP, CEP: 19806261, fone (Nº): (18) 3321-1712 e-mail: tvcom40digital@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI. portador da Cédula de Identidade, RG 19783257-X e inscrito no CPF/MF nº09631031802, residente e domiciliado a Rua Smith de Vasconcelos na cidade de Assis -SP, CEP:19814-903, a seguir denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de rio bom-pr, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o município se tornou a capital estadual do tradicional churrasco no espeto de bambu, conforme lei estadual nº 21643/2023

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 26 de fevereiro de 2025.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7974-BE62-6CDF-6789> e informe o código 7974-BE62-6CDF-6789





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7974-BE62-6CDF-6789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/02/2025 11:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7974-BE62-6CDF-6789>

Proc. Administrativo 28- 603/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 09:30:24

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. a seguir denominado **CONTRATANTE**.

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME, CNPJ n. 72818198000126, com sede na Rua Piratininga, nº 398, na cidade de Assis-SP, CEP: 19806261, fone (Nº): (18) 3321-1712 e-mail: tvcom40digital@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI. portador da Cédula de Identidade, RG 19783257-X e inscrito no CPF/MF nº09631031802, residente e domiciliado a Rua Smith de Vasconcelos na cidade de Assis -SP, CEP:19814-903, a seguir denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de rio bom-pr, em comemoração aos 61 anos de emancipação política, tendo em vista que o município se tornou a capital estadual do tradicional churrasco no espeto de bambu, conforme lei estadual nº 21643/2023

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 26 de fevereiro de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7974-BE62-6CDF-6789> e informe o código 7974-BE62-6CDF-6789





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7974-BE62-6CDF-6789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/02/2025 11:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7974-BE62-6CDF-6789>

Proc. Administrativo 1.024/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 27/02/2025 às 09:33:36

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_024_2025_TVCOM_RUNNING_ASSINADO.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME**, CNPJ n. 72818198000126, com sede na Rua Piratininga, nº 398, na cidade de Assis-SP, CEP: 19806261, fone (Nº): (18) 3321-1712 e-mail: tvcom40digital@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, portador da Cédula de Identidade, RG 19783257-X e inscrito no CPF/MF nº09631031802, residente e domiciliado a Rua Smith de Vasconcelos na cidade de Assis -SP, CEP:19814-903, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.**

Item	Descrição	Unidade e de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
-------------	------------------	----------------------------	--------------	-------------------	-----------------------------	--------------------

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	<p>• ELABORAÇÃO DO PROJETO COM PERCURSO E REGULAMENTO; • DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP), MARKETING MAIL; • LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS PEDESTRES; • FOTOGRAFIA ESPORTIVA; • CRONOMETRAGEM/CHIPAGEM ELETRÔNICA PARA ATÉ 500 ATLETAS; • FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊN.IS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; • EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • 01 CRONÔMETROS/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • 01 FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO; • MEDALHAS 10CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 80KITS</p>	Unidade	Serviço/própria	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
---	--	---------	-----------------	---	------------------	------------------

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516





COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES; • SEGURO; • CARRO MADRINHA.					
TOTAL GERAL					R\$ 24.000,00

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUIS FERNANDO NUCCO, MARIANELO DE ASSIS JARELLI, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516> e informe o código 0AD2-F94B-619B-8516

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Planejamento:

Identificação do evento;

Levantamento do nível de complexidade;

dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;

infraestrutura necessária;

Apoio técnico, administrativo e de pessoal;

Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;

Montagem da estrutura do evento;

Seleção e alocação de recursos humanos;

Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO:

Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;

Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o





fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
Camisetas Alusivas ao Evento - para todos participantes – camiseta 100% poliamida, elastano, proteção UV;
Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 10 cm - para todos participantes.
Trocéus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
Recepção dos atletas;
Compilação dos dados do evento;
Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
Transmissão da Prova;
Elaboração de posts para rede social;
Cobertura;
Fotografia do evento;
Som e locução do evento.

A corrida será realizada no dia 27 de abril de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros,





imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração





falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização





a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à





Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 26 de fevereiro 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Luis Fernando Nucci Pasquarelli
Representante Legal
Contratada

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello
CPF: 071.424.945-90
Testemunha





João Pedro Juliani Verolla
CPF: 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AD2-F94B-619B-8516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 26/02/2025 11:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (CNPJ 72.818.198/0001-26) em 26/02/2025 11:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 26/02/2025 11:32:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/02/2025 11:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 26/02/2025 11:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F94B-619B-8516>

Proc. Administrativo 29- 603/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 27/02/2025 às 09:34:07

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello